



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

TERMO

TERMO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90156/2024/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.006407/2023-13

OBJETO: Credenciamento para chamamento público e posterior contratação de instituições financeiras, a fim de prestarem serviço bancário de arrecadação das guias de pagamento das taxas de vistoria veicular ao Corpo de Bombeiros, emitidas pelo DETRAN, através das suas agências e outros meios de pagamento disponíveis pelo sistema de serviços bancários.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Presidente e membros, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 75 de 13 de maio de 2025, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90156/2024/CEL/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, nos termos do Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, e item 7 do Instrumento Convocatório, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90156/2024/CEL/SUPEL/RO, pelo que passo a formulação da Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO

Considerando que as indagações formuladas no pedido de esclarecimento em epígrafe possuem origem no Termo de Referência 0054887286, e que o referido pedido foi devidamente encaminhado via SEI!0058425561 ao CBM-CPOFCOMPRA, o qual, por sua vez, remeteu a demanda à Coordenação de Contabilidade do Corpo de Bombeiros Militar (CBM-CONTABILIDADE) para as devidas considerações e manifestações. Em resposta à solicitação supramencionada, apresenta-se, por meio deste, os esclarecimentos pertinentes:

2.1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O DAM :

QUESTIONAMENTO 1:

1) Qual a estimativa do percentual (%) de pagamento em cota única?

Resposta CBM-CPOFCONTABILIDADE - Questionamento 1:

"Todas as nossas guias são cotas únicas, ou seja, pagamento único."

QUESTIONAMENTO 2:

2) A confecção, emissão e postagem dos carnês ficará a cargo da Prefeitura?

Resposta CBM-CPOFCONTABILIDADE - Questionamento 2:

"A confecção e emissão dos boletos são de responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito, por meio do convênio existente entre CBMRO e DETRANRO."

QUESTIONAMENTO 3:

3) Há previsão de reajuste das tarifas em caso de renovação? Se sim, qual índice será utilizado (Ex. IPCA, INPC...)?

Resposta CBM-CPOFCONTABILIDADE - Questionamento 3:

"Todos os reajustes são com base em Decretos Estaduais publicados por meio da Secretaria de Estado de Finanças, conforme item 35.1 do edital de chamamento público."

QUESTIONAMENTO 4:

4)Podemos optar pelo não recebimento dos documentos/tributos na mídia guichê de caixa, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação dos serviços apenas nos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento...) Débito automático e Correspondente Bancário (Bradesco Expresso)?

Resposta CBM-CPOFCONTABILIDADE - Questionamento 4:

"Este item fica facultativo às instituições financeiras, considerando que grande parte da população realiza pagamento por canal eletrônico, sendo assim, pode, sim, optar por receber apenas em canais eletrônicos."

QUESTIONAMENTO 5:

5) Com relação ao repasse da arrecadação para a conta da Prefeitura, considerando a Constituição Federal de 1988, art. 164, parágrafo 3º, das disponibilidades de caixa, devemos repassar o valor da arrecadação para uma conta de banco oficial (público). Sendo assim, gentileza informar o número do banco público, agência e conta. (Não poderemos repassar o valor arrecadado para uma conta do Bradesco por se tratar de banco privado).

Resposta CBM-CPOFCONTABILIDADE - Questionamento 5:

"Conforme solicitado, o domicílio bancário centralizador do Tesouro Estadual é o Banco do Brasil, com isso os repasses da receita arrecadada devem ser realizados ao Banco: 001 Agência: 2757-X Conta Corrente: 10.912-6"

QUESTIONAMENTO 6:

6) Há obrigatoriedade em possuir/manter uma agência no Município para a prestação dos serviços de arrecadação??

Resposta CBM-CPOFCONTABILIDADE - Questionamento 6:

"Não há necessidade."

QUESTIONAMENTO 7:

7) Informamos que não emitimos nota fiscal para pagamento de tarifas, sendo encaminhado um demonstrativo de tarifa mensal dos recebimentos separados por canal de atendimento. Considerando que a matriz deste Banco se encontra sediada na cidade de Osasco/SP, esclarecemos que o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 11.549, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais eletrônicos do ISS, dispensa as instituições financeiras da emissão de nota fiscal. A Prefeitura está de acordo apenas com o envio do Demonstrativo de tarifa?

Resposta CBM-CPOFCONTABILIDADE - Questionamento 7:

"Sim, pode ser enviado apenas Demonstrativo de Tarifa, detalhando cada tipo e totais por serviço. Informamos desde já, que, apesar que não haver emissão de nota fiscal, haverá, no momento do pagamento, retenção do Imposto de Renda.

Informamos, ainda, que os Demonstrativos de Tarifas devem ser encaminhados ao e-mail : gabcmd@cbm.ro.gov.br, com cópia para: dofadm@cbm.ro.gov.br, dofcontabilidade@cbm.ro.gov.br e agendacbmr@gmail.com, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços."

2.2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PIX:

QUESTIONAMENTOS:

1. No que tange os recebimentos realizados através da modalidade PIX, a contratante deseja atuar com emissão via API ou CNAB 750?

2. A contratante possui ciência da necessidade de obtenção do certificado A1 para serviços PIX através de API?

3. Caso o órgão opte por atuar com CNAB 750, ofertamos como forma de prestação de contas a disponibilização do arquivo retorno através do CNAB 750 por meio de transmissão eletrônico (van, webta, edi7 e host a host), podemos seguir desta forma?

4. Em caso de utilização de arquivo retorno para baixa e conciliação, a contratante possui ciência da necessidade de captura dos arquivos através do portal de gestão bancária fornecido pela contratada?

5. O prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços de arrecadação via PIX QR Code será de 5 dias úteis após a nota de empenho?

6. A contratante tem plena ciência da necessidade mandatória de abertura de conta corrente junto à Instituição Financeira Contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?

7. Pode-se considerar que, o prazo inerente à implementação contará a partir da habilitação dos acessos a conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?

8. Para as transações realizadas através do PIX (QR code), a apuração da tarifa por parte da contratada se dá por débito em conta corrente da contratante, aberta com a instituição financeira vencedora, 2 dias após os créditos oriundos dos pagamentos. Podemos seguir dessa maneira?

9. No que tange o repasse dos recursos arrecadados para conta centralizada de outra instituição financeira, permitimos que ele seja realizado de forma autônoma pelo detentor da conta através do Internet Banking com isenção da tarifa TED. Podemos seguir desta maneira?

10. Atualmente este serviço é realizado por algum banco? Se sim, qual? E quando vence o atual contrato de prestação de serviços?

11. No que tange tratamento do arquivo retorno layout 150 posições, deseja o envio do código de barras completo (44 posições) ou enviar apenas as informações do campo livre do código de barras?

12. Caso o órgão queira seguir com o código de barras completo, qual é o indicador de valor efetivo ou referência: Valor a ser cobrado efetivamente em reais, com dígito verificador calculado pelo módulo 10 na quarta posição do código de barras e valor com 11 posições ou Valor a ser cobrado efetivamente em reais com dígito verificador calculado pelo módulo 11 na quarta posição

do código de barras e valor com 11 posições?

Resposta CBM-CPOFCONTABILIDADE - Questionamentos sobre o PIX:

"Como mencionado na resposta de n.º 5 acima, a centralização dos recursos arrecadados são junto ao Banco do Brasil, sendo assim, todas as tratativas inerentes ao recebimento via Pix, devem ser tratadas junto a esta instituição financeira."

3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 7 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Instrumento Convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90156/2024/CEL/SUPEL/RO, e presto os esclarecimentos solicitados, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Dê ciência aos interessados, após divulgue-se esta decisão junto ao site <https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/846715/>, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Publique-se.

Porto Velho, 14 de maio de 2025.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria nº 75 de 13 de maio de 2025

Mat. *****033



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 14/05/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060154015** e o código CRC **14941C9C**.